



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.664 de 02 de Janeiro de 2001, autoriza o Chefe do Poder Executivo a Celebrar Convênio com a Associação Comercial, Indústria Rural de Santo Antônio do Jardim, Objetivando Repasse de Recursos Financeiros

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo a celebrar com a Associação Comercial, Industrial Rural de Santo Antônio do Jardim, inscrita no C.G.C./MF sob N. 54.682.455/0001-63, situada á Rua Sargento Flavio Diniz Ferreira, 09, nesta cidade, objetivando repassar recursos financeiros de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais), advindos do Ministério da Saúde e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de contrapartida de recursos do Município.

Art. 2º - Os recursos financeiros a que alude o artigo 1º, serão destinados para pagamento de Salários e respectivos encargos de empregados para atuarem na gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 02 de Janeiro de 2001.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 02 de Janeiro de 2001.

Pedro Alves dos Santos

Chefe de Gabinete